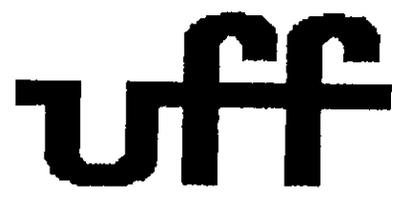


Regis

LEGISLAÇÃO



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXIX - Nº 060

19/04/99

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 041 (QUARENTA E UMA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 002

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES PREF. DO CAMPUS PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DIRETORA DO ESS PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES CHEFE DO GEO PÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DIRETOR DO CMS PÁG. 008

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP PÁG. 009

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 017

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 27.047 de 16 de abril de 1999.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E :

I - Determinar, consoante o Despacho do Sr. Diretor do Departamento de Pessoal, de 12.08.98, às fls. 07 do processo nº 23069.003396/98-16, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar o abandono de cargo, tipificado no art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em que está incurso a servidora SIMONE HENRIQUE DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 310578, que vem faltando ao trabalho desde março de 1998, sem justificativa.

II - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, COMISSÃO DE INQUÉRITO que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, Professor Auxiliar, nível I, matrículas UFF nº 11910-0 e SIAPE nº 6306871-0, como Presidente;

b) MARTINHA GOMES NETTO, Enfermeira, matrículas UFF nº 7696-9 e SIAPE nº 307992-8, como membro;

III - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90, observando as disposições contidas no art. 140, inciso I, letra "a", da mesma norma.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 26.222 de 11 de novembro de 1998.

VI - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



Portaria nº 27.050 de 19 de abril de 1999.

EMENTA: Nomeação dentre os eleitos através de lista triplíce, de Diretor e Vice-Diretor, para dirigirem, com mandato de 04 (quatro) anos, o Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o disposto no art. 1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do artigo 1º e, no artigo 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do processo nº 23069.040645/99-91,

R E S O L V E nomear, dentre os eleitos através de lista triplíce, os professores integrantes da carreira do Magistério Superior, JOSÉ NOVAES, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 3954-9 e SIAPE nº 54205-8, e LUIZ CARLOS SOARES, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 6495-6 e SIAPE nº 306961-2, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, dirigirem, com mandato de 4 (quatro) anos, o Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 17

Setor : DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente nº : 23069.002206/97-54
Interessado(a) : RODRIGO AMADO PERALTA
Assunto : Lic. para Tratar de Int. Particulares
Decisão : GAR, em 12.04.99

Em face do que consta do Processo nº 23069.002206/97-54, fica considerado a contar de 04.03.99, pelo prazo de 03(três) anos, como de Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, do servidor RODRIGO AMADO PERALTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1082815-9, nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.112/90.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

DETERMINAÇÃO SERVIÇO Nº 14, de 15 de Abril de 1999.

O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- Indicar o técnico em mecânica, Pedro Fernandes Neto, Matrícula SIAPE Nº 1102035-0 como fiscal dos serviços de substituição dos quadros de comando botoeiras de cabina e pavimento dos 02 (dois) elevadores do Instituto de Geociências, constante no processo nº 23069.060005/98-71.

JOSÉ CARLOS BAPTISTA XAVIER
Prof. do Campus

DETERMINAÇÃO SERVIÇO Nº 15, de 15 de Abril de 1999.

O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- Constituir Comissão de Aceite Definitivo visando concluir o processo nº 23069.060739/97-23, de fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores para o hospital Universitário Antônio Pedro (Prédio da Emergência).

2-Designar para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Jairo Antunes Monteiro Junior – Engenheiro Eletricista
- Matrícula SIAPE Nº 030297-8
- Jorge Luiz de Oliveira – Técnico em Mecânica
- Matrícula SIAPE Nº 1097572-1
- Pedro Fernandes Neto – Técnico em Mecânica
- Matrícula SIAPE Nº 1102035-0

JOSÉ CARLOS BAPTISTA XAVIER
Prof. do Campus

DETERMINAÇÃO SERVIÇO Nº 16, de 15 de Abril de 1999.

O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- Constituir Comissão de Aceite Definitivo visando concluir o processo nº 23069.0600174/98-38, do projeto de instalação de prevenção a combate a incêndio do Hospital Universitário Antônio Pedro.

2- Designar para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Hermes Barbosa de Moura – Engenheiro Civil
- Matrícula SIAPE Nº 0758792-8
- Iporan de Figueiredo Guerrante – Engenheiro Civil
- Matrícula SIAPE Nº 0308616-7
- Benício Brito de Almeida – Técnico em Edificação
- Matrícula SIAPE Nº 1083782-4

JOSÉ CARLOS BAPTISTA XAVIER
Prof. do Campus

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 17, de 16 de Abril de 1999.

O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO no uso de suas atribuições.

R E S O L V E :

1 - Constituir Comissão de aceite definitivo visando concluir o Processo nº 23069.060755/97-80, de reforma do Prédio do Instituto de Física:

2- Designar para comporem a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Patricia de Sá Ferrer Kelner - Arquitetura
- Matrícula SIAPE nº 0307739-9
- Luiz Antônio Afonso - Arquiteto
- Matrícula SIAPE nº 0775284-8
- Hermes Barbosa de Moura - Engenheiro Civil
- Matrícula SIAPE nº 0758792-8

JOSÉ CARLOS BAPTISTA XAVIER
Prof. do Campus



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - ESS N.º. 11, de 13 de Abril de 1999.

A Diretora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão instituída pela DTS de nº 10/99, publicada no BS nº 046 de 23/03/99, seção II, pág. 012.

2. Incluir a Profª Maria Aparecida Tardin Cassab, da ESS/SSN, na presente comissão, com o objetivo de assessorar os encaminhamentos da referida.

MARIA AUXILIADORA DA COSTA SIMÃO
Diretora da ESS



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO - 01/99

O Chefe do Departamento de Geoquímica, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Designar os Professores JOHN EDMUND LEWIS MADDOCK, matrícula SIAPE nº 0310975-4, matrícula UFF nº 06676-3, EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 6310790-1, matrícula UFF nº 12863-1, e SAMBASIVA RAO PATCHINEELAM, matrícula SIAPE nº 0310957-6, matrícula UFF nº 04210-5, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão de Progressão Funcional do Professor WILLIAM ZAMBONI DE MELLO, matrícula SIAPE nº 2045470-7, matrícula UFF nº 12286-1, de Ajunto II para Adjunto III.

2. Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

JORGE JOÃO ABRÃO
Chefe do Departamento de Geoquímica

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06 DE 14 DE ABRIL DE 1999.

Ementa: Designa Comissão para conferência dos bens patrimoniais.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os docentes LEANDRO SANCHEZ QUEIROZ JUNIOR e MARIA DE LOURDES MARQUES DA CUNHA e a servidora MARTHA CONSTANT HRISTOF para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder a conferência dos bens patrimoniais do Instituto de Saúde da Comunidade e seus departamentos.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FERNANDES DA SILVA MOREIRA
Diretor do CMS

SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 16/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000760/99-13,

DECIDE conhecer do recurso apresentado pelo Conselheiro EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO A ARAÚJO e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 17/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 000760/99-13,

DECIDE que seja criada uma Comissão do Conselho Universitário para proceder imediata revisão do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, visando melhor equacionar, disciplinar e dirimir dúvidas já criadas nas eleições realizadas e por realizar, bem como análise aprofundada da questão da dupla representação.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 18/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030211/99-64,

DECIDE aprovar a homologação da eleição da Diretoria do Diretório Acadêmico Lieselotte Ornellas (DASO), do Curso de Nutrição.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 19/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.031083/98-31,

DECIDE ratificar a Decisão nº 12/98 deste Conselho.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 20/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005254/98-94,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por ANTONIO FERREIRA COLCHETTE FILHO e negar-lhe provimento, uma vez que não houve inobservância aos preceitos da Resolução CEP 46/91.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente


DECISÃO Nº 21/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004542/98-11,

DECIDE encaminhar o presente processo ao Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa para apreciação e eventual modificação da Resolução nº 109/98 do supramencionado Conselho.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente


DECISÃO Nº 22/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a proposta apresentada pelos Conselheiros HUMBERTO FERNANDES MACHADO, LUIZ CARLOS SOARES E MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO:

"O Conselho Universitário manifesta profundo pesar pelo falecimento da Professora Laurita Santana dos Santos, do Departamento de Antropologia".

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente


DECISÃO Nº 23/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a proposta apresentada pelos Conselheiros HUMBERTO FERNANDES MACHADO, MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO e CARLOS ALBERTO MENDES:

"Constar elogio na folha funcional do servidor CLAUDIO CABRAL FEIJÓ, pela maneira no trato com os membros dos Conselhos Superiores, cuidado e zelo pelos assuntos dos Conselhos e pelos conselheiros, primando pela atenção constante à Universidade".

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 24/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Proc. nº 23069.020416/98-60,

DECIDE pelo arquivamento do presente processo.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 72/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031501/97-18,

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, as Professoras HELOISA HELENA ROSMANINIO MANTOVANI, MARIA THEREZA BAPTISTA WADY, SILVIA MARIA CUSTÓDIA DAS DORES, para ministrarem a disciplina Nutrição na Prevenção e Tratamento de Doenças no Adulto e SHIZUCO KAJISHIMA, para ministrar a disciplina Técnica Dietética, junto ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Nutrição Clínica, a ser realizado pelo Departamento de Nutrição e Dietética.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 73/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031393/98-28/97-18,

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, a Professora SIMA ESTHER FERMAN, para ministrar as disciplinas Mesa Redonda, Ambulatório, Pequenos Procedimentos, Câncer na Infância e Condutas Terapêuticas em Oncologia, junto ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Oncologia - subárea de Clínica Pediátrica.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 74/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031363/97-86,

DECIDE manifestar-se favoravelmente a favor da alteração pelo Conselho Universitário, do nome do Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em Saúde da Mulher com Ênfase em Toco-ginecologia para Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica, a ser realizado pelo Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria, um dos elementos básicos da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 75/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031363/97-86,

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, a Professora CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO, para ministrar a disciplina Didática e a substituição da Professora Diva Cristina Morett Romano Leão pela Professora SONIA MARA FARIA SIMÕES, para ministrar a disciplina Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher, junto ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica, a ser realizado pelo Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 76/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040356/99-73,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do artigo 3º da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor JUAN CARLOS ACQUADRO, como Professor Visitante, durante o período de 15 de março de 1999 a 14 de março de 2000, para atuar junto ao Departamento de Física, um dos elementos básicos do Instituto de Física, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 77/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040043/99-98,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do artigo 3º da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor DETANG ZHOU, como Professor Visitante, durante o período de 01 de maio de 1999 a 30 de abril de 2001, para atuar junto ao Departamento de Geometria, um dos elementos básicos do Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 78/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010732/98-23,

DECIDE manifestar-se, nos termos do item XI, do artigo 26, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado em Engenharia Civil área de concentração em Sistemas de Engenharia Civil, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia Civil, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 79/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030359/98-54,

DECIDE acatar o parecer da Câmara de Ensino deste Conselho, encaminhando o presente processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para proceder à Progressão Funcional do Professor CARLOS ALBERTO MENDES.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 80/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006795/96-78,

DECIDE revalidar o Diploma de Graduação em Odontologia, obtido por LINDA ABRÃO JNOUB, na Dental School Damascus University, nos termos da Resolução nº 126/94, deste Conselho.
Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 81/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031705/93-34,

DECIDE expedir o Diploma de Mestre em Dermatologia, obtido por JANE MARCY NEFFÁ PINTO, nesta Universidade.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



DECISÃO Nº 82/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004520/98-71,

DECIDE validar o título de Mestre em Neurologia, obtido por MAUD PARISE, na Universidade René Descartes - França, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 83/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001417/99-96,

DECIDE validar o título de Doutor em Educação Física, obtido por ROSANÉ CARLA ROSENDO DA SILVA, na Michigan State University (MSU), Estados Unidos da América, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 84/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001457/99-19,

DECIDE validar o título de Doutor em Ciência Política, obtido na The University of Chicago, Estados Unidos da América, por EDUARDO RODRIGUES GOMES, nos termos da resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 85/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040452/99-67,

DECIDE validar, provisoriamente, o título de Doutor em Geografia, obtido na Faculty of Science and Engineering da The University of Edinburgh, no Reino Unido, por CLAUDIO BELMONTE DE ATHAYDE BOHRER, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 07 de abril de 1999, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 86 a 94/99, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 86/99 - Professor HAROLDO RODRIGUES CLARK, lotado no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de Pós-Doutorado em Matemática (Equações Diferenciais Parciais), na University of Texas at Austin, Texas, Estados Unidos da América, durante o período de 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2001. (Processo nº 23069.040643/99-65);

Continuação...

DECISÃO Nº 87/99 - Professor PAULO MURILO CASTRO DE OLIVEIRA, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa: a) cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física da Matéria Condensada, na Universidade de Colônia, na Alemanha e b) participar, como palestrante convidado, do "XIIIth Max Born Symposium", na Universidade de Wroclaw, em Wroclaw, Polônia, durante o período de 17 a 31 de maio de 1999. (Processo nº 23069.040639/99-98);

DECISÃO Nº 88/99 - Professor ROBERTO MEIGIKOS DOS SANTOS, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física Nuclear, no Laboratório do Acelerador TANDAR da Comissão Nacional de Energia Atômica Argentina - CNEA, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 22 de abril a 06 de maio de 1999. (Processo nº 23069.040641/99-30);

DECISÃO Nº 89/99 - Professora SUSANNA ELEONORA SICHEL, lotada no Departamento de Geologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Oceanografia Geológica e Geoquímica, previsto no Acordo de Cooperação Bilateral CAPES/COFECUB, na Universidade de Maryland em College Park, Estados Unidos da América, durante o período de 17 de abril a 17 de maio de 1999. (Processo nº 23069.040637/99-62);

DECISÃO Nº 90/99 - Professora SUZANA MARIA MOSS DE OLIVEIRA, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa: a) cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física da Matéria Condensada, na Universidade de Colônia, na Alemanha e b) participar, como palestrante convidada, do "XIIIth Max Born Symposium", na Universidade de Wroclaw, em Wroclaw, Polônia, durante o período de 17 a 31 de maio de 1999. (Processo nº 23069.040640/99-77);

DECISÃO Nº 91/99 - Professora EDA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUES, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (pesquisa, como parte dos estudos de Doutorado em Educação), junto a esta Universidade, na Universidade de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 1º de agosto a 30 de novembro de 1999. (Processo nº 23069.020271/99-60);

DECISÃO Nº 92/99 - Professora NORMA VOLLMER LABARTHE, lotada no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, do Centro de Ciências Médicas, para que possa: a) cumprir programa de intercâmbio científico (realizar estágio), na área de Veterinária, na Clínica Veterinária de Hallandale, em Hallandale, FL. e b) participar, apresentando o trabalho intitulado "Clinical Efficacy of the Association of Melarsomine Dihydrochloride and Ivermectin in Dogs with Moderate to Severe Heartworm Disease", do "44th Annual Meeting of the American Association of Veterinary Parasitologists - AAVP", a realizar-se em Nova Orleans, LA., ambos nos Estados Unidos da América, durante o período de 29 de junho a 14 de julho de 1999. (Processo nº 23069.030294/99-91);

DECISÃO Nº 93/99 - Professor NELSON NEBEL SANTOS, lotado no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Médicas, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Controle Químico de Alimentos, no Instituto de Agroquímica e Tecnologia de Alimentos, em Valencia, Espanha, durante o período de 15 de abril a 30 de dezembro de 1999. (Processo nº 23069.030467/99-16); e

DECISÃO Nº 94/99 - Professor ALTAIR SOUZA DE ASSIS, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física (continuação do Projeto de Pesquisa Conjunta: Aceleração de Partículas Carregadas), no Instituto de Física Teórica da Universidade de Innsbruck, em Innsbruck, Áustria, durante o período de 27 de abril a 10 de maio de 1999. (Processo nº 23069.042704/98-48).

Sala das Reuniões, em 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 24/99

EMENTA: Aprova o Orçamento da Universidade Federal Fluminense, relativo ao exercício de 1999.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005743/98-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprova a RECEITA da Universidade Federal Fluminense, estimada, para o exercício de 1999 em R\$ 270.780.375,00 (duzentos e setenta milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), obedecida a especificação seguinte:

<u>Receitas Correntes</u>	
Receita Patrimonial	R\$ 1.644.046,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 46.671,00
Receita Industrial.....	R\$ 216.402,00
Receita de Serviços.....	R\$ 5.967.743,00
Transferências Correntes.....	R\$ 262.842.836,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 12.677,00
Total.....	R\$ 270.730.375,00 (A)

Receitas de Capital

Transferência de Capital.....R\$ 50.000,00 (B)

Total Geral (A+B).....R\$ 270.780.375,00

Art. 2º - Aprovar a DESPESA da Universidade Federal Fluminense, fixada, para o exercício de 1999, em R\$ 270.780.375,00 (duzentos e setenta milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), obedecendo a discriminação que se segue:

Despesas Correntes.....	R\$ 269.125.375,00
Despesas de Capital.....	R\$ 1.655.000,00
Total.....	R\$ 270.780.375,00

Art. 3º - Autorizar a execução do Orçamento Próprio para o exercício de 1999, consoante os Quadros que integram esta Resolução.

Art. 4º - Autorizar o Magnífico Reitor a:

I - assinar "ad referendum" deste Conselho, os Convênios, Contratos e Acordos que não acarretam ônus financeiros para a Universidade;

II - proceder a aberturas de Créditos Adicionais ao referido Orçamento, com recursos provenientes de doações, convênios, contratos e acordos, auxílios e contribuições concedidas por Órgãos Diversos, bem como autorizar remanejamento nas dotações orçamentárias para atender aos programas de trabalho da Universidade, mediante documento elaborado pela Coordenadoria de Orçamento e Custos, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;

Continuação...

III - reajustar o Orçamento da Universidade referente ao exercício de 1999, de acordo com os valores e programação aprovados pelo Congresso Nacional;

Art. 5º - Determinar a realização da execução Orçamentária, detalhando itens quantitativos correspondentes a valores, conforme definido pelo Governo Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 25/99

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Fundação para a Infância e Adolescência - FIA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003343/98-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, objetivando a integração institucional entre a UFF e a FIA, com a utilização de seus recursos humanos e materiais no desenvolvimento de ações conjuntas para a organização do Projeto "Casa da Princesa", voltadas para a área da Leitura.

Art. 2º - O presente Convênio deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes convenientes e sempre através de Termos Aditivos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 26/99

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Junta de Beneficência da Convenção Batista Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008085/97-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - e a JUNTA DE BENEFICÊNCIA DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE, objetivando oferecer apoio técnico-científico para implantação ou aperfeiçoamento na área de Produção Animal, aliado ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 27/99

EMENTA: Minuta do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e o Município de Resende.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 04/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010587/98-26.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o MUNICÍPIO DE RESENDE, objetivando estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnico-científica, entre a Universidade Federal Fluminense, através da sua Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR, e o Município de Resende, através da sua Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo - SMICT, visando ampliação e consolidação de base tecnológica na região, em temas de caráter estratégico, identificados e selecionados, com apoio à pequena e média empresas do Setor Metal-Mecânico, cabendo à SMICT a indicação das empresas envolvidas a EEIMVR a seleção e definição das atividades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 28/99

Ementa: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o SASPLAN, objetivando estágio para alunos de Graduação do Curso de Serviço Social desta Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista os termos da Mensagem nº 11/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº23069.000201/99-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência destes Conselhos, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e o SASPLAN - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DOS PLANTADORES DE CANA, objetivando estágios para alunos de Graduação do Curso de Serviço Social desta Universidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 29/99

EMENTA: Doação à UFF feita por diversos doadores.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077062/99-70,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos materiais de consumo, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 25.796,99 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

Art. 3º - A incorporação do referido bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 30/99

EMENTA: Doação à UFF feita pela Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005908/98-99

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Incubadora da Empresas de Base Tecnológica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através dos seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



RESOLUÇÃO Nº 31/99

EMENTA: Doação à UFF feita por diversos doadores.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 077112/99-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos materiais de consumo, feita pelos doadores descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 35.198,96 (trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



RESOLUÇÃO Nº 32/99

EMENTA: Doação à UFF feita por diversos doadores.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077063/99-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos materiais de consumo, feita pelos doadores descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 28.731,09 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens aos Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
RESOLUÇÃO Nº 33/99

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município de Paty de Alferes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o termos da Mensagem nº 121/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009071/97-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, objetivando o desenvolvimento das atividades necessárias à implantação e implementação do Centro de Leitura e Escrita, inserido no Programa de Alfabetização e Leitura - PROALE.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 34/99

EMENTA: Alteração do nome da Escola de Enfermagem.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030378/99-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o nome da Escola de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense, para ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 35/99

EMENTA: Aprova o novo Regimento Interno do Curso de Graduação em Nutrição.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031033/98-62,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 123/75..

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 36/99

EMENTA: Criação do Curso de Mestrado Profissional em Sistema de Gestão.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010733/98-96,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão - áreas de concentração em Gestão pela Qualidade Total, Sistema de Gestão da Segurança do Trabalho e Sistema de Gestão do Meio Ambiente, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor


RESOLUÇÃO Nº 33/99

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Fundação para a Infância e Adolescência-FIA.

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 181/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003343/98-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, objetivando a integração institucional entre a UFF e a FIA, com a utilização de seus recursos humanos e materiais no desenvolvimento de ações conjuntas para a organização do Projeto "Casa da Princesa", voltadas para a área de Leitura.

Art. 2º - O presente Convênio deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes convenientes e sempre através de Termos Aditivos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CEP nº 05/99, e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 34/99

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 12/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002396/98-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o MUNICÍPIO DE NITERÓI, objetivando a implantação pela UFF, de uma Incubadora de Empresas de Base Tecnológica em parceria com o Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 35/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.001138/99-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar das Atividades Acadêmicas, diferenciado, para os Municípios de Itaperuna, Macaé, Miracema e Angra dos Reis, para o ano letivo de 1999, o qual é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



(anexo da Resolução CEP nº 35-99)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CALENDÁRIO ESCOLAR 1999

Interior - ITAPERUNA / MACAÉ / MIRACEMA

EVENTOS	(09/03/99)	
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
1. CONCURSOS DE SELEÇÃO		
1.1. MONITORIA		
1.1.1 - Período de divulgação dos editais dos concursos para 1999		01 a 12/03
1.1.2 - Período de inscrição dos candidatos		01 a 19/03
1.1.3 - Período de realização dos concursos		22 a 31/03
1.2. REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E MUDANÇA DE CURSO		
1.2.1 - Divulgação do Edital de Concurso		29/03
1.2.2 - Período para inscrição no processo seletivo	- Niterói - outras sedes	03 a 14/05 10 a 14/05
2. DESLOCAMENTO INTERNO		
2.1 - Período para requerer		
3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS	01 a 20/03	02 a 23/08
3.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS - Itaperuna e Macaé		
- Miracema	23 e 24/03	25 a 27/08
3.2. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período para requerer	30/03	25 a 27/08
	05/04 a 02/08	30/08 a
3.3. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer		10/01/2000
3.4. DISCIPLINA ISOLADA (para o semestre letivo seguinte)		30/08 a 03/09
3.4.1 - Período para requerer	05 a 16/04	
	02 a 06/08	01 a 28/01/2000
3.4.2 - Inscrição	(2º/99)	(1º/2000)
	24/03	27/08
4. PERÍODOS LETIVOS	(1º/99)	(2º/99)
4.1. PERÍODO LETIVO REGULAR		
4.2. PERÍODO DE REPOSIÇÃO E VERIFICAÇÃO SUPLEMENTAR	05/04 a 02/08	30/08/99 a 10/01/2000
5. TRANCAMENTO, REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO E RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA	03 a 07/08	11 a 15/01/2000
5.1. TRANCAMENTO		
5.1.1 - Período para requerer (Alunos antigos e Vestibulandos)	05 a 16/04	30/08 a 03/09
5.2. REABERTURA E RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA		
5.2.1 - Período para requerer (p/ semestre seguinte)	28/06 a 16/07	06/12 a
	(2º/99)	28/01/2000(1º/2000)

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	01/05	DIA DO TRABALHO	28/10	DIA FUNC. PÚBLICO
15 e 16/02	CARNAVAL	03/06	CORPUS CHRISTI	02/11	FINANÇAS
17 a 20/02	CINZAS - RECESSO	07/09	INDEPENDÊNCIA	15/11	PROCL. REPÚBLICA
01 e 02/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	12/10	N.S.Ra. APARECIDA	24/12 a	RECESSO-NATAL e ANO
03/04	RECESSO	15/10	DIA DO PROFESSOR	1/1/2000	NOVO
21/04	TIRADENTES	16/10	RECESSO		

(anexo da Resolução CEP nº 35/99)

CALENDRÁRIO ESCOLAR 1999

CURSO DE PEDAGOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

(09/03/99)

EVENTOS	1º NE/AP	2º NE/AP	3º NE/AP
1. CONCURSOS DE SELEÇÃO			
1.1. REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E MUDANÇA DE CURSO		29/01	
1.1.1 - Divulgação do Edital de Concurso		01 a 11/05	
1.1.2 - Período para inscrição no processo seletivo - Niterói - outras sedes		10 a 14/05	
2. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS			
2.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS	08 a 12/03	11 a 18/06	13 a 17/09
2.2. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período	08 a 12/01	14 a 18/06	13 a 17/09
3. PERÍODOS LETIVOS			
3.1. PERÍODO LETIVO REGULAR Programação: 10 semanas de aulas / disciplinas 1 semana cultural 1 semana pedagógica 1 semana de reposição 1 semana de Seminário de Extensão	08/03 a 12/06	14/06 a 11/09	13/09 a 18/12
4. TRANCAMENTO, REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO E RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA			
4.1. TRANCAMENTO	15 a 17/03	14 a 16/06	13 a 15/09
4.1.1 - Período para requerer (Alunos antigos e Vestibulandos)			
4.2. REABERTURA E RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA	*	24 a 25/05	30 a 31/08
4.2.1 - Período para requerer (p/ NE/AP seguinte)			
5. VESTIBULAR			
5.1. PROVAS - Niterói / Campos / Angra dos Reis / Macaé / Miracema / Pádua e Volta Redonda - 1ª etapa - 2ª etapa		08 a 11/12/98 11/01/99	
5.2. MATRÍCULA		08 a 09/02	
5.2.1 - Classificados para Niterói / Campos / Angra dos Reis / Macaé / Miracema / Pádua e Volta Redonda			
5.2.2 - 1ª Remanejamento e 1ª Reclassificação		24/02	
5.2.3 - 2ª Remanejamento e 2ª Reclassificação		03/03	
5.2.4 - 3ª Remanejamento e 3ª Reclassificação		22/03	
5.3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS	-	14 a 18/06	-
5.4. ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS ALUNOS NOVOS		12/06	

(*) A SER DETERMINADO



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

DAE - DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

(anexo Resolução CEP nº 35/99)

CALENDÁRIO ESCOLAR 1999

CURSO DE PEDAGOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

(09/03/99)

EVENTOS	1º NEAP	2º NEAP	3º NEAP
6. EVENTOS ESPECIAIS			
6.1. XXV OLÍMPIADA INTERNA - Início / Término		01/02 a 17/03	
6.2. UFF ESPAÇO ABERTO (PROAC / PROEX) - Período		(*)	
6.3. IX SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFF e PRÊMIO VASCONCELOS TORRES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
6.3.1 - Inscrição		09 a 12 /08	
6.3.2 - Prazo para entrega dos resumos dos trabalhos		09 a 12 /08	
6.3.3 - Período do evento		08 a 11 /11	
6.4. VIII CURSO DE EXTENSÃO DE FÉRIAS - Inscrição		21 a 30/06	
- Período		13 a 24 /07	
6.5. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC / CNPq			
6.5.1 - Período de inscrição		08 a 11/03	
6.6. PROGRAMA BOLSAS UNIBANCO			
6.6.1 - Período do evento		01 a 04/02	
6.7. III SEMANA DE MONITORIA DA UFF			
6.7.1 - Período do evento		(*)	
6.8. III FÓRUM FLUMINENSE DE NEGÓCIOS / UNIVERSIDADE E EMPRESA			
6.8.1 - Período do evento		Setembro (*)	
6.9. 2º CONGRESSO DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DA REGIÃO SUDESTE			
6.9.1 - Período do evento		28 a 30/04/99	
6.10. IV SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF			
6.10.1 - Período do evento		18 a 21/10/99	

(*) A SER DETERMINADO ACADÊMICOS

PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

DAE -

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	01/05	DIA DO TRABALHO	28/10	DIA FUNC. PÚBLICO
15 c	CARNAVAL	03/06	CORPUS CHRISTI	02/11	FINAIXOS
16/02					
17 n	CINZAS - RECESSO	07/09	INDEPENDÊNCIA	15/11	PROCL. REPÚBLICA
20/02					
01 c	5ª E 6ª FEIRA SANTAS	12/10	N.SRA. APARECIDA	08/12	FERIADO MUNICIPAL
02/04					
03 c	RECESSO	15/10	DIA DO PROFESSOR	24/12 n	RECESSO-NATAL E ANO
05/04					
21/04	TIRADENTES	16/10	RECESSO	1/1/2000	NOVO

RESOLUÇÃO N° 36/99

EMENTA: Ajuste na Resolução n° 244/94 do CEP, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Letras - Licenciatura-Habilitação Português/Literaturas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n° 23069.000895/99-42,

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica reduzida a carga horária e número de créditos das disciplinas optativas e eletivas.

Parágrafo 1° - São exigidas 120 horas correspondentes a 8 créditos para as disciplinas optativas e 60 horas correspondentes a 4 créditos para as disciplinas eletivas.

Parágrafo 2° - A integralização total do Curso, portanto, será de 2.385 horas correspondentes a 149 créditos, com a seguinte duração em período letivos:

- a) mínima: 08 semestres
- b) média: 12 semestres
- c) máxima: 14 semestres

Art. 2° - Esta Resolução aplica-se a todos os alunos que concluirão o curso a partir do segundo período letivo de 1998, inclusive.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO N° 37/99

EMENTA: Criação de disciplinas optativas junto ao Departamento de Economia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.020138/99-40,

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Economia as disciplinas abaixo relacionadas:

MATÉRIA	DISCIPLINAS
I - Economia Regional e Urbana	1.1. Economia dos Serviços 1.2. Economia do Rio de Janeiro

Continuação...

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, aprovado pela Resolução nº 13/85, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 38/99

EMENTA: Criação de disciplina optativa junto ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030201/99-19,

R E S O L V E :

abaixo: Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica a disciplina

MATÉRIA

DISCIPLINAS

I - Tópicos Avançados em Enfermagem

I.1. Tópicos Avançados em Enfermagem:
cuidado com o corpo e subjetividade

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Enfermagem aprovado pela Resolução nº 09/96, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 39/99

EMENTA: Criação de disciplinas optativas junto ao Departamento de Processualística e Prática Forense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020307/99-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Processualística e Prática Forense as disciplinas abaixo:

MATÉRIA	DISCIPLINAS
1 - Direito Processual Penal	1.1. Direito Processual Penal Especial 1.2. Direito Processual Penal Militar
2 - Direito Processual Civil	2.1. Juizados Especiais Cíveis 2.2. Ação Civil Pública - Aspectos Processuais
3 - Direito e Linguagem	3.1. Direito e Semiologia

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito, aprovado pela Resolução nº 157/97, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 40/99

EMENTA: Aprova Regulamento Específico do Curso de Odontologia Social.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031251/98-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "STRICTO SENSU", deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Odontologia Social, em nível de Mestrado e Doutorado, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 10/91 e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

(anexo da Resolução CEP nº 40/99)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA SOCIAL.

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação em Odontologia Social (Mestrado/Doutorado), organizado de acordo com Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação aprovado pela Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, tem por finalidade:

- a) Formar Pesquisadores de alto nível sobretudo no domínio da saúde coletiva;
- b) Contribuir para formação de professores universitários de odontologia de alto nível profissional;
- c) Produzir conhecimentos em domínios específicos da Odontologia em saúde coletiva, através do desenvolvimento das linhas de pesquisa;
- d) Promover a divulgação e intercâmbio de Produção Científica no campo das Ciências da Saúde.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Odontologia Social será constituído por todos os docentes credenciados e em efetivo exercício de suas atividades no âmbito do Curso e pela representação do corpo discente, na proporção de 1/5 do corpo docente acima referido.

Art. 3º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Curso, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica, garantindo igual representação para os alunos das Mestrado e Doutorado.

Art. 4º - A presidência do colegiado será exercida pelo Coordenador.

Art. 5º - Caberá ao Colegiado:

- a) propor o regulamento específico do curso e suas alterações;
- b) propor o currículo e suas alterações;
- c) propor à PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- d) aprovar a programação dos cursos, incluindo-se à oferta regular de disciplina e eventos;
- e) aprovar o plano de aplicação de recursos postos à disposição do programa;
- f) propor e aprovar convênios, para devida tramitação regimental;
- g) propor e aprovar edital para seleção de novos alunos;
- h) decidir sobre o reaproveitamento de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação Strito Sensu, observado o limite máximo de 1/3;
- i) aprovar as indicações de docentes para as bancas que examinarão as Dissertações ou Teses e para a Comissão de Bolsas;
- j) aprovar parecer do professor-orientador quanto a existência das condições mínimas necessárias aos exames público de Dissertação ou Tese;
- k) aprovar os pedidos de prorrogação para apresentação do trabalho final;
- l) julgar, em grau de recursos, as decisões do coordenador, das bancas de exames de trabalho final e da comissão de Bolsas;
- m) propor à PROPP, para credenciamento, os professores que terão participação eventual no curso, em atividades de co-orientação, participação em Bancas e oferta de disciplina.

Continuação...

Art. 6º - As reuniões do colegiado serão realizadas periodicamente em data a ser indicada pelo Coordenador.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, ou por maioria simples dos membros do colegiado, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade e com titulação de Doutor ou Livre Docente, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, os quais serão eleitos na forma definida pelas normas vigentes e nomeados pelo Reitor.

Art. 8º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação;
- d) elaborar as programações do curso, submetendo-as à aprovação do Colegiado;
- e) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;
- f) delegar competência para execução de tarefas específicas; e
- g) decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão.

Art. 9º - Caberá ao Subcoordenador substituir o Coordenador, em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato, conforme preceitua o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 10º. O Curso de Mestrado em Odontologia Social terá a duração mínima de 03 (três) semestres e máxima de 06 (seis) semestres, e o Curso de Doutorado terá a duração mínima de 04 (quatro) semestres e máxima de 08 (oito) semestres.

PARAGRAFO ÚNICO: Em casos excepcionais esses prazos poderão ser prorrogados por 01 (um) ou 02 (dois) semestres, se o discente estiver com aprovação justificada na fase de redação final do trabalho terminal, mediante solicitação justificada do orientador e decisão do colegiado.

Art. 11º- Por solicitação expressa do professor orientador, devidamente justificada, o aluno matriculado em curso de Mestrado poderá passar diretamente ao Doutorado desde que seja examinado por uma banca indicada pelo Colegiado do Curso.

§1º Caberá ao orientador apresentar, formalmente, a solicitação ao Colegiado na qual consta justificativa circunstanciada;

§2º Caberá ao aluno apresentar projeto de pesquisa no qual demonstre consistência teórico-metodológica e que represente real contribuição no campo da respectiva área de conhecimento;

§3º O candidato deverá apresentar declaração formal de um docente do curso comprometendo-se a orientá-lo no Doutorado;

§4º O candidato deverá comprovar proficiência numa segunda língua estrangeira.

Art. 12º - A integralização dos estudos dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar, na forma a seguir explicitada:

Continuação...

§1º A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§2º A nota mínima para aprovação não poderá ser inferior a 07 (sete) por disciplina ou atividade.

Art. 13º - O corpo docente será constituído por professores com títulos de Doutor ou equivalente, credenciados pela PROPP por indicação do Colegiado do Curso.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

Art. 14º - A seleção de candidatos para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia Social será realizada conforme Edital divulgado pelo Curso com a necessária antecedência.

Art. 15º - O candidato à seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ser graduado em Odontologia;
- b) demonstrar aptidão para estudos avançados e para pesquisa nos domínios da saúde coletiva;
- c) demonstrar conhecimento que o habilite à leitura do texto técnico-científico em língua (s) estrangeira (s);
- d) ter disponibilidade de horário para cumprimento das tarefas do curso;
- e) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 16º - O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação em Odontologia Social (nível de Mestrado) tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos, em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático e criativo.

Parágrafo único: O processo de seleção para o Curso de Mestrado será composto pelas seguintes etapas:

- a) Prova de conhecimentos gerais, com caráter eliminatório;
- b) Análise do currículo vitae, com caráter eliminatório;
- c) Exame de conhecimento de língua estrangeira, com caráter classificatório;
- d) Entrevista, com caráter classificatório;
- e) Análise de anteprojeto de pesquisa, com caráter classificatório.

Art. 17º - O exame de seleção para o curso de Doutorado tem por objetivo avaliar os candidatos quanto ao seu potencial para a produção científica.

Parágrafo Único: O processo de seleção para o curso de Doutorado será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise do currículo vitae, com caráter eliminatório;
- b) Defesa do projeto de pesquisa, com caráter eliminatório;
- c) Exame de conhecimento de línguas estrangeiras, com caráter classificatório;
- d) Entrevista, com caráter classificatório.

Art. 18º - O número de vagas de Mestrado e Doutorado será definido anualmente pelo Colegiado do Curso em função dos seguintes parâmetros:

- a) número total de alunos do curso em cada semestre letivo, segundo os cursos (Mestrado e Doutorado);
- b) número de orientadores disponíveis;
- c) possibilidade de oferta de disciplina de acordo com o número de docentes disponíveis em cada semestre;
- d) frequência dos exames de seleção;
- e) tempo médio de conclusão das dissertações/teses.

Continuação...

Art. 19º - Nos prazos estabelecidos no calendário Escolar, o aluno deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

§1º O aluno só poderá trancar matrícula por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não,

§2º O aluno terá sua matrícula cancelada:

a) quando esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a conclusão do curso;

b) quando reprovado 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade.

c) quando não apresentar à Coordenação do Curso, em prazo estabelecido pela mesma, do projeto de pesquisa com o aceite do respectivo orientador;

d) quando seu desempenho acadêmico for insatisfatório, dentro do estabelecido no artigo 22.

§3º Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados das relações dos alunos inscritos. No caso de retomar às atividades, o tempo de interrupção será descontado da duração do curso.

Art. 20º - A inscrição em disciplinas, bem como a desistência, serão sujeitos às exigências estabelecidas pelo Departamento de Administração Escolar, nos prazos fixados no Calendário Escolar.

Art. 21º - A matrícula ou inscrição em disciplina isolada, até duas disciplinas, é facultada a alunos que tenham concluído o mestrado ou estejam matriculados em outros cursos de Pós-Graduação devidamente credenciados em entidades congênera, desde que solicitada pela instituição de origem.

Art. 22º - A apuração do rendimento escolar no Curso levará necessariamente em conta:

a) a qualidade dos trabalhos individuais escritos, segundo os critérios acadêmicos estabelecidos pelas diferentes disciplinas;

b) a participação em seminário, trabalho de equipe programados e atividades externas (visitas e estágios);

c) o trabalho de pesquisa produzido;

d) a frequência e o grau de participação no curso;

e) apresentação de trabalhos científicos em eventos estabelecidos pela Coordenação do Curso como prioritários;

f) a avaliação por parte da Coordenação do Curso, periodicamente, do desempenho acadêmico do discente, podendo propor ao Colegiado o desligamento do pós-graduando do Curso, caso este não atenda aos critérios acima estabelecidos.

g) Para o aluno bolsista, a avaliação do desempenho acadêmico estará relacionada com a continuidade da bolsa, podendo a mesma ser retirada caso tal desempenho não seja satisfatório e o aluno desligado do curso.

h) O aluno deverá obedecer rigorosamente os prazos para entrega do trabalho final, cabendo desde sanções disciplinares ao desligamento do Curso pela não observância de tal prazo.

Art. 23º - O rendimento escolar será expresso em forma de conceito, com a seguinte correspondência numérica e indicação de aprovação ou reprovação:

0 a 5,99 - E (insuficiente) - reprovado;

6 a 6,99 - C (regular) - direito a nova verificação

7 a 8,99 - B (bom) - aprovado;

9 a 10 - A (excelente) - aprovado.

Art. 24º - O ingresso por transferência poderá ser efetivado mediante decisão do colegiado do curso, desde que o candidato esteja matriculado em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu devidamente credenciado, obedecendo as seguintes exigências:

a) existência de vagas;

b) apresentação de plano de estudo ou projeto de pesquisa;

c) designação prévia de professor orientador.

Continuação...

TÍTULO V

DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 25º - Para obtenção do grau de Mestre é exigida a elaboração de Dissertação na qual o aluno deverá demonstrar:

- a) domínio do tema;
- b) capacidade de sistematização e de análise crítica;
- c) capacidade em trabalhar com fontes primárias;
- d) atualização teórico-metodológica e bibliográfica, no campo específico em que se situe o tema da Dissertação.

Art. 26º - Para obtenção de grau de Doutor é exigida a elaboração de tese na qual o aluno deverá atender as seguintes exigências:

- a) a Tese deve ser resultado de pesquisa original e que represente uma real contribuição no campo da respectiva área de conhecimento específico neste regulamento;
- b) a Tese deve revelar consistência teórico-metodológico compatível com a titulação neste nível;
- c) a Tese deve se basear em fontes primárias e secundárias abundantes, pertinentes ao tema desenvolvido.

Art. 27º - Cumpridas as exigências no que se refere à carga horária mínima e aprovação do trabalho final pela Banca Examinadora, acompanhado do resumo em forma de artigo científico, o aluno receberá o grau de Mestre em Odontologia, na área de concentração em Odontologia Social ou, se for o caso, de Doutor em Odontologia, na área de concentração Odontológica Social.

Art. 28º - Todo aluno deverá ter um professor orientador no tema que pretende pesquisar.

§1º O professor orientador deverá ser Professor Doutor credenciado do Curso;

§2º Para elaboração de trabalho final, o aluno poderá ter 01 (um) ou 02 (dois) professores co-orientadores, de comum acordo com professor orientador;

§3º O aluno poderá, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador, solicitar mudanças de orientador;

§4º O professor orientador poderá, mediante comunicação ao Coordenador, solicitar interrupção do trabalho de orientação;

§5º Os professores co-orientadores poderão participar ou não da Comissão Examinadora do trabalho terminal, a critério do colegiado;

Art. 29º - Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) alunos simultaneamente. Em casos excepcionais poderá ser ultrapassado o limite, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 30º - O projeto de Dissertação, subscrito por seu autor, será submetido à aprovação de uma Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador e mais 02 (dois) professores credenciados, homologada pelo Coordenador.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do projeto de Dissertação deverá constar:

- a) enunciado, justificativa, delimitação do tema e objetivos;
- b) identificação das fontes, dos métodos e técnicas a serem utilizados;
- c) quadro teórico e hipótese;
- d) cronograma de execução e bibliografia.

Art. 31º - O aluno do Curso de Doutorado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação ao final de segundo semestre do primeiro ano letivo.

§1º - A Banca de Exame de Qualificação será composta por 03 (três) professores credenciados pelo curso, indicados pelo Colegiado, dela fazendo parte necessariamente o Professor Orientador.

§2º O Exame de Qualificação deverá constar de apresentação de plano de trabalho que especifica detalhadamente as partes ou capítulos da Tese e/atividades desenvolvidas;

Continuação...

§3º Os documentos constantes do parágrafo anterior deverão ser elaborados em 04 (quatro) vias para distribuição aos membros da Banca designada e para arquivamento na pasta do aluno.

§4º A Banca Examinadora, por maioria de seus membros, julgará o candidato qualificado ou não, emitindo parecer.

Art. 32º - Os trabalhos finais serão julgados por Comissão Examinadora devidamente credenciada, sendo de 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, indicados pelo Colegiado do Curso, assim como os seus respectivos suplentes.

§1º O Colegiado do Curso indicará as respectivas bancas com a entrega de três exemplares do trabalho final, no caso de Mestrado, e cinco exemplares para Doutorado. Os exemplares serão analisados previamente pela banca examinadora estabelecida, com o prazo mínimo de dois meses para serem entregues pelo candidato aos membros da banca.

§2º A banca examinadora terá 30 dias para análise do trabalho final, podendo fazer observações que serão enviadas por escrito ao candidato, através da Coordenação do Curso.

§3º Após apresentação e defesa do trabalho final, serão feitas observações e correções pela banca que deverão ser introduzidas na elaboração da versão final do trabalho com a entrega de 10 exemplares, no caso de Mestrado e 15 para o Doutorado, sendo o prazo máximo para entrega do trabalho devidamente corrigido de noventa (90) dias.

§4º É obrigatório o envio de resumo da dissertação/tese na forma de artigo científico (escrito e em disquete) por ocasião da entrega do trabalho final.

§5º A não observância destas exigências acarretará a não obtenção do título de mestre ou doutor.

§6º Poderão compor as Comissões, professores de outras unidades da UFF ou de outras IES, desde que possuam título de doutor ou equivalente.

§7º Os trabalhos terminais serão julgados em sessão pública.

§8º A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, aprovará ou não o trabalho final, atribuindo conceito e nota que não poderá ser inferior a sete por média aritmética.

§9º A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e conceder prazo para reapresentação do trabalho, dentro do tempo máximo de noventa (90) dias.

§10º Somente serão submetidas a julgamento as Dissertações ou Teses dos alunos que tiverem obtidos todos os créditos do Curso, e tenham cumpridas as formalidades legais.

Art. 33º Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Odontologia Social.

RESOLUÇÃO Nº 41/99

EMENTA: Criação da disciplina Técnica Dietética.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031501/97-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Nutrição Clínica, a disciplina TÉCNICA DIETÉTICA.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 42/99

EMENTA: Estabelece alterações nas linhas de pesquisa e no currículo pleno do Curso de mestrado em Engenharia Mecânica .

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010853/98-48,

RESOLVE:

Art 1º - O currículo pleno do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica - áreas de concentração: Mecânica dos Sólidos e Termociências; linhas de pesquisa: Análise Estrutural, Métodos Numéricos em Mecânica e Fenômenos de Transporte e sistemas Térmicos, compreende disciplinas obrigatórias e eletivas relacionadas abaixo:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS:

Métodos Matemáticos em Engenharia Mecânica (3 cr - 45 h)
Termomecânica do Contínuo (3 cr - 45 h)

DISCIPLINAS OPTATIVAS EM MECÂNICA DOS SÓLIDOS

Computação Gráfica (3 cr - 45 h)
Dinâmica de Sistemas Mecânicos (3 cr - 45 h)
Elementos de Contorno (3 cr - 45 h)

Elementos Finitos (3 cr - 45 h)
Introdução à Visão Computacional (3 cr - 45 h)
Introdução à teoria de Controle (3 cr - 45 h)
Introdução à Robótica (3 cr - 45 h)
Mecânica da Fadiga e da Fratura (3 cr - 45 h)
Mecânica do Dano (3 cr - 45 h)
Mecânica dos Sólidos Elásticos (3 cr - 45 h)
Mecânica dos Sólidos Inelásticos (3 cr - 45 h)
Metalurgia Mecânica (3 cr - 45 h)
Métodos Experimentais em Mecânica dos Sólidos (3 cr - 45 h)
Métodos Numéricos (3 cr - 45 h)
Tópicos Especiais em Mecânica dos Sólidos I (3 cr - 45 h)
Tópicos Especiais em Mecânica dos Sólidos II (3 cr - 45 h)
Tópicos Especiais em Mecânica dos Sólidos III (3 cr - 45 h)
Tubulações e Vasos de Pressão (3 cr - 45 h)
Visão Computacional (3 cr - 45 h)

DISCIPLINAS OPTATIVAS EM TERMOCIÊNCIAS

Aproveitamento da Energia Solar (3 cr - 45 h)
Caracterização e Processamento de Materiais Poliméricos (3 cr - 45 h)
Dinâmica dos Fluidos Computacional (3 cr - 45 h)
Dinâmica dos Fluidos Não Newtonianos (3 cr - 45 h)
Ebulição e Escoamento Bifásico (3 cr - 45 h)
Fenômenos de Transporte (3 cr - 45 h)
Mecânica dos Fluidos (3 cr - 45 h)
Técnicas Experimentais em Reologia (3 cr - 45 h)
Tecnologia para o Aproveitamento de Biomassa (3 cr - 45 h)
Termodinâmica (3 cr - 45 h)
Transferência de Calor por Condução (3 cr - 45 h)
Transferência de Calor por Convecção (3 cr - 45 h)
Transferência de Calor por Radiação (3 cr - 45 h)
Transientes em Fluidos (3 cr - 45 h)

Continuação...

Tópicos Especiais em Termociências I (3 cr - 45 h)
Tópicos Especiais em Termociências II (3 cr - 45 h)
Tópicos Especiais em Termociências III (3 cr - 45 h)

Art. 2º – Completam este currículo um Seminário de Mestrado e uma Dissertação de Mestrado.

Art. 3º – Conforme o Art. 16 do Regulamento Específico do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica da UFF, o número mínimo de créditos exigidos é de 43 (quarenta e três), sendo 6 (seis) obtidos em disciplinas obrigatórias, 18 (dezoito) em disciplinas eletivas, 1 (um) crédito em Seminário de Mestrado e dezoito créditos em dissertação de Mestrado, correspondendo a uma carga horária mínima de 1215 (um mil e duzentas e quinze) horas assim distribuídas: 360 horas-aula, 45 horas de seminário de mestrado e 810 horas de Dissertação de Mestrado.

Art. 4º – O ano letivo é dividido em 2 (dois) períodos semestrais. A duração mínima do curso é de 2 (dois) semestres e a máxima é de 6 (seis) semestres.

Art. 5º – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

—◆—
INDICAÇÃO Nº 12/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pela CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

“Indicamos ao Magnífico Reitor que providencie estudos no sentido de dotar o orçamento de 1999, de recursos para investimentos, na hipótese de surgirem fontes alternativas para suplementação orçamentária”.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente



INDICAÇÃO Nº 13/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelos Conselheiros MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO, CARLOS ALBERTO MENDES, JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO E NELCY FERREIRA DA SILVA:

“A PROGER, que urja na ação junto à Justiça Federal, na cassação da Liminar concedida, que obrigou ao Coordenador do Curso de Medicina, a matricular aluno à que este Conselho negou provimento do pleito, contrariando assim, a decisão profundamente estudada pela Faculdade de Medicina, Centro de Ciências Médicas e Conselho Universitário”

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

INDICAÇÃO Nº 14/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições , aprova a seguinte proposição apresentada pelos Conselheiros MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO, JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO, NELCY FERREIRA DA SILVA:

“Propomos ao Conselho Universitário que aprove a decisão de solicitar à Procuradoria Geral desta Universidade, medidas enérgicas e rápidas, no sentido de fazer cumprir a Ação Judicial de Despejo, tramitada e julgada no ano de 1998, referente a ocupação do espaço localizado no Hospital Universitário Antonio Pedro e destinado ao Diretório Acadêmico Barros Terra, da Faculdade de Medicina”.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

INDICAÇÃO Nº 15/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições , aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro ANTONIO A. SERRA.

“A Comissão Permanente de Pessoal Docente, é um organismo resultante de conquistas do movimento docente, através do qual, de forma representativa, cada professor tem a possibilidade do reconhecimento de suas atividades profissionais.

A partir do momento em que foram implantados vários procedimentos novos de avaliação dos docentes, este papel da CPPD cresce de importância. Ora, uma das condições para que esta Comissão possa atuar é sua proximidade com as Unidades e Departamentos, razão pela qual indicamos ao Magnífico Reitor viabilizar a instalação da CPPD em área de um dos Campi da Universidade, como forma de torná-la mais acessível aos docentes e aos Departamentos, bem como propiciar aos seus membros melhores condições de trabalho”.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

INDICAÇÃO Nº 16/99

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro ANTONIO A. SERRA:

“Diariamente, milhares de alunos desta Universidade buscam, ao final das aulas, retornar à suas casas, enfrentando, no entanto, inúmeras dificuldades de transporte, aliadas aos riscos de segurança.

Ora, considerando que a Universidade deve propiciar a seus alunos as melhores condições para o aproveitamento de seus estudos e formação e, além disso, constituindo as facilidades de acesso, um evidente fator de atração e fixação deste alunos nesta Universidade, indicamos ao Magnífico Reitor proceder a estudos visando o oferecimento de melhores condições de transporte aos alunos, seja através de entendimentos com as autoridades municipais e estaduais e as empresas privadas, seja através de meios próprios, sobretudo nos horários de saída à noite e levando em conta a concentração de cada Campus”.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1999.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

